# LEI N. º 227, de 21 de Dezembro de 2001.

**EMENTA:** AUTORIZA A ISENÇÃO DE IPTU E TAXA DE ALIENAÇÃO DOS TERRENOS DOADOS: À CÂMARA MUNICIPAL, FEFA/RO, AGÊNCIA DE RENDAS, LIGA ESPORTIVA, GUARDA MIRIM E ASSOCIAÇÃO DAS DONAS DE CASA DE CHUPINGUAIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ATAÍDE JOSÉ DA SILVA,** Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia, aprovou, e ele sanciona e promulga o seguinte:

**LEI:**

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo, autorizado a isentar de IPTU E TAXA DE ALIENAÇÃO OS TERRENOS DOADOS: À CÂMARA MUNICIPAL, FEFA/RO, AGÊNCIA DE RENDAS, LIGA ESPORTIVA, GUARDA MIRIM E ASSOCIAÇÃO DAS DONAS DE CASA DE CHUPINGUAIA, até o final do presente ano.

§ 1.º - Fica autorizado a exclusão dos débitos lançados nos anos anteriores até a presente lei.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia – RO, em 21 de Dezembro de 2001.

**ATAÍDE JOSÉ DA SILVA**
Prefeito Municipal